



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Institui no âmbito do Poder Executivo
a Comissão Intersetorial Municipal do
Sistema de Atendimento de Medida Sócio-
Educativa - SIMASE

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 1.276, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o conflito entre o adolescente e a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar, nesse caso, a máxima atenção

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Trajano de Moraes, a Comissão Intersetorial Municipal de atendimento Socioeducativo, com as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer pauta e agenda de compromissos conjunto para a implementação do SIMASE no Município de Trajano de Moraes;
- II – Articular-se com órgãos das políticas setoriais para assunção de suas competências e atribuições no SIMASE, formalizando instrumentos de cooperação e responsabilidades institucionais, por meio de ato próprio;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

III – envolver-se no processo de planejamento, com vistas a assegurar à previsão de recursos necessários a implementação do SIMASE;

IV – participar e elaborar os documentos que devem ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

V – estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SIMASE;

Art. 2º A Comissão Intersetorial Municipal do SIMASE será composta, em caráter permanente, por um representante de cada um dos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

V - Secretaria Municipal de Cultura;

VI - Conselho Tutelar;

VII - Guarda Municipal;

VII - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

IX - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo único. Os membros da comissão são indicados pelos dirigentes de cada um dos órgãos mencionados no parágrafo anterior.

Art. 3º A comissão intersetorial poderá constituir subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda sociedade civil para auxiliar sem qualquer vínculo, apenas de forma voluntária, suas ações.

Art. 4º A participação na Comissão Intersetorial é considerada de interesse público relevante e não será renumerada.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo prover o apoio administrativo e os meios necessários a execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 6º Portaria da Secretaria de Assistência Social poderá regulamentar e complementar as disposições do presente decreto, principalmente nas questões atinentes ao funcionamento da comissão.

Art. 7º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 1º de julho de 2022.

RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito